

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E UM** DE **JUNHO** DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS QUINZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA, LILIAN COUTINHO YACOVENCO, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO SILVA, MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES, MARISTELA GOMES DA SILVA, ROSEMBERGUE BRAGANÇA, CARLOS ALBERTO REDINS, RENATO PIROLA, TARCISIO ROGÉRIO FAUSTINI, JOÃO BATISTA POZZATO RODRIGUES, ADRIANA PEREIRA CAMPOS, ANA PAULA SILVA DA ROCHA, DANIELLI CALABREZ MARTINS E GETÚLIO SERGIO SOUZA PINTO. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA,** OS SENHORES CONSELHEIROS: KLEBER PERINI FRIZZERA, SONIA MARIA DALCOMUNI, LUIS CLÁUDIO FRANÇA, WELLINGTON PEREIRA, REGINA MELLO SCHOEFFER E HIRÃ CARLOS CORREA. O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UFES, INTEGRANDO, DESTA FORMA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, deu o voto de boas vindas aos Conselheiros: Ana Paula Silva da Rocha, Danielli Calabrez Martins e Getúlio Sergio Souza Pinto, novos representantes do Corpo Discente neste Conselho. **02. EXPEDIENTE:** Não houve exclusão e/ou inversão de processo da pauta. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 7.055/04-41 – DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES – DCE -** Homologação dos nomes dos novos Representantes do Corpo Discente. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do nome dos novos representantes do Corpo Discente para o Conselho Universitário, a saber: Ana Paula Silva da Rocha, Getúlio Sérgio

Souza Pinto, Danielli Calabrez Martins e Hirã Carlos Correa – Titulares, Gustavo Ramos Badaró, Alessandro Montenegro Bayer, Ruy Barboza de Oliveira Junior, Leonardo Lopes de Oliveira - suplentes, respectivamente. Após o Senhor Presidente, informou que os mencionados nomes foram encaminhados pelo Diretório Central dos Estudantes, por meio do Senhor Martinho de Freitas Salomão, membro da Comissão Eleitoral do citado Diretório e que, tendo em vista a necessidade de uniformizar as deliberações dos Conselhos Superiores desta Universidade e o que consta da Resolução nº 20/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, o compute do mandado será a partir do dia 03 de junho 2004. Em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E QUATRO. 03.02. PROCESSO Nº 2.537/04-12 – CRISPIM CERUTTI JUNIOR** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura do parecer do pedido de vista, “in verbis”: *“PARECER DO PEDIDO DE VISTO: A despeito das considerações filosóficas sobre o regime de trabalho de dedicação exclusiva apresentada pelo professor Crispim Cerutti Junior, com a qual concordo em tese, constatamos que o depoimento apresentado pelo professor, na folha 125 do processo nº 12.565/03-95, mostra que o mesmo não tinha autorização do Conselho Departamental para exercício de atividades externas a UFES, como previsto nas Resoluções nos 06/1992 e 13/2002 do Conselho Universitário da UFES, que regulamentam a matéria. Assim, não encontramos respaldo legal que possa contrariar o parecer do digníssimo relator José Gilvan de Oliveira. Vitória, 28 de maio de 2004. Carlos Alberto Redins – Conselheiro”*. Após o Conselheiro José Gilvan de Oliveira, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, “in verbis”: *“RELATÓRIO: Trata o presente processo de recurso interposto pelo docente Crispim Cerutti Júnior referente ao Processo Administrativo nº 12.565/03-95. O referido processo teve início ao Ofício nº 008/2003-PR/CGU/ES (fls 26 e 27) encaminhado a Nota Técnica nº 002/2003 – PR/CGU/ES, sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva – DE (fls 28 a 30). Através de Portaria nº 585 de 08/08/2003 (fl 01) o Magnífico Reitor designou Comissão de Sindicância para promover apuração. A Comissão de Sindicância apresentou o Relatório nº 10/2003 (fls 300 a 316) se manifestando pela procedência de indicição cabendo penalidade administrativa de advertência e de devolução ao erário público dos valores recebidos como DE. Isto se confirmou com a Portaria nº 876 de 01/12/2003 (fls 345). O mencionado docente requereu ao Magnífico Reitor reconsideração e arquivamento do processo (fls 355 a 357) os quais não foram acolhidos. O interessado solicitou então parecer da Procuradoria Geral/UFES que, por meio da Informação nº 026/2004 – PG/UFES (fls 372 – 374) se manifestou pela manutenção das penalidades. No presente processo o docente Crispim Cerutti Júnior requer o encaminhamento ao Conselho Universitário de recurso da decisão e, ao mesmo tempo requer efeito suspensivo. Através da Informação nº 066/2004 – PG/UFES a Procuradoria Geral refutou as razões invocadas na peça recursal e ressalta o Art. 109 da Lei 8.112/90 deduzindo daí que o efeito suspensivo poderá ser atribuído pela autoridade competente, a seu juízo exclusivo caso entenda conveniente. Por sua vez, no encaminhamento ao Conselho Universitário, o Magnífico Reitor se manifestou contrário ao efeito*

suspensivo de devolução. *PARECER: Após análise do processo, sou, s.m.j., de parecer contrário ao recurso interposto pelo Docente Crispim Cerutti Junior. Vitória, 26 de maio de 2004. José Gilvan de Oliveira – Relator*”. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação, tendo sido o parecer do Relator, Conselheiro José Gilvan de Oliveira, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E QUATRO. 03.03. PROCESSO Nº 12.565/03-95 – COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** – Recurso Administrativo interposto pelo Docente Elígio Antonio Bonilla Del Cid. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura do parecer do pedido de vista, “in verbis”: *“PARECER DO PEDIDO DE VISTO: A despeito das considerações filosóficas sobre o regime de trabalho de dedicação exclusiva apresentada pelo professor Elígio Antonio Bonilla Del Cid, com a qual concordo em tese, constatamos que o depoimento apresentado pelo professor, na folha 131 do processo acima identificado, mostra que o mesmo não tinha autorização do Conselho Departamental para exercício de atividades externas a UFES, como previsto nas Resoluções nos 06/1992 e 13/2002 do Conselho Universitário da UFES, que regulamentam a matéria. Assim, não encontramos respaldo legal que possa contrariar o parecer do digníssimo relator José Gilvan de Oliveira. Vitória, 28 de maio de 2004. Carlos Alberto Redins – Conselheiro*”. Após o Conselheiro José Gilvan de Oliveira, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, “in verbis”: *“RELATÓRIO: Trata o presente processo de recurso interposto pelo docente Elígio Antonio Bonilla Del Cid referente ao Processo Administrativo nº 12.565/03-95. O referido processo teve início a partir do Ofício nº 008/2003-PR/CGU/ES (fls 26 e 27) encaminhado a Nota Técnica nº 002/2003 – PR/CGU/ES, sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva – DE (fls 28 a 30). Através de Portaria nº 585 de 08/08/2003 (fl 01) o Magnífico Reitor designou Comissão de Sindicância para promover apuração. A Comissão de Sindicância apresentou o Relatório nº 10/2003 (fls 300 a 316) se manifestando pela procedência de indicição cabendo penalidade administrativa de advertência e de devolução ao erário público dos valores recebidos como DE. Isto se confirmou com a Portaria nº 873 de 01/12/2003 (fls 343). O mencionado docente requereu (fls 383 a 396) o qual encaminhado a Procuradoria Geral/UFES para análise. Por meio da Informação nº 060/2004 – PG/UFES a Procuradoria Geral se manifestou contrária ao recurso apresentado pelo docente acima mencionado. PARECER: Após análise do processo, sou, s.m.j., de parecer contrário ao recurso interposto pelo Docente Elígio Antonio Bonilla Del Cid. Vitória, 26 de maio de 2004. José Gilvan de Oliveira – Relator*”. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação, tendo sido o parecer do Relator, Conselheiro José Gilvan de Oliveira, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E QUATRO. 03.04. PROCESSO Nº 6.550/04-14 – COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR** – Projeto Básico para realização do Processo Seletivo da UFES para ingresso nos Cursos de Graduação no ano letivo de 2005 e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a FCAA. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, fez a

leitura do seu parecer, "in verbis": *"RELATÓRIO: Trata o presente processo do Projeto Básico para a realização do Processo Seletivo da UFES para ingresso nos Cursos de Graduação no ano letivo 2005 e do contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida e do Relatório de Atividades do Processo Seletivo 2004. O Projeto Básico está devidamente instruído com informações sobre a Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV) (Portaria nº 186 de 03/03/2004) e suas atribuições; estimativa de custo da CCV no valor de R\$ 102.614,00 (cento e dois mil seiscentos e quatorze reais); a sua estrutura temporária com a estimativa de despesas desta estrutura no valor de R\$ 711.173,11 (setecentos e onze mil cento e setenta e três reais e onze centavos); o orçamento para o processo seletivo 2005 no valor de R\$ 1.636.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil reais); com a justificativa para os vários itens de despesas; o processo de isenção de taxas; a proposta de distribuição de vagas e o calendário de atividades. O valor da taxa de inscrição sugerido é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), sendo previsto um total de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) candidatos pagantes. O processo de isenção de taxas será o mesmo adotado no Processo Seletivo de 2004 (avaliação socioeconômica), devendo o candidato à isenção ter concluído o ensino médio ou equivalente, ou estar cursando o último ano deste nível; retirar o requerimento de isenção nos locais definidos no edital; preencher todos os campos do requerimento; anexar fotocópias dos documentos e postar para a CCV. Todos estes procedimentos comporão um edital específico a ser publicado. Serão indeferidos pedidos que no último processo tenham sido deferidos e os candidatos não efetivaram a inscrição ou faltaram as provas. A proposta de vagas está detalhada na folha 18 e o calendário de atividades na folha 19. Anexos ao processo estão as propostas de serviços bancários. Nos anexos também estão o orçamento do Custo Administrativo da FCAA no valor de R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais) (folha 31) e a justificativa da Presidente da CCV para a sua escolha como Fundação de Apoio para gerenciar o Processo Seletivo de Ingresso nos cursos de Graduação da UFES – 2005 (fl. 32). A Procuradoria Geral da UFES analisou o mencionado Projeto Básico, por meio da Informação nº 171/2004, concluindo seu parecer com o seguinte posicionamento: "as disposições contratuais e o Projeto Básico se encontram regulares e em consonância com a legislação pertinente e atendem às determinações do Tribunal de Contas da União, contidas na Decisão nº 321/2000, de aplicação específica à Universidade Federal do Espírito Santo, devendo-se proceder, contudo, às alterações previstas". Neste parecer a citada procuradoria propôs algumas alterações na minuta de contrato a ser celebrado entre a UFES e a FCAA, o qual tem por objetivo regular o planejamento, coordenação, supervisão e execução do Processo Seletivo de ingresso nos cursos de graduação da UFES no ano de 2005. A Assessoria de Contrato e Convênios da UFES realizou todas as alterações propostas pela citada Procuradoria e anexou às folhas 241 a 247 nova minuta de contrato. PARECER: Recomendamos, s.m.j., aprovação do Projeto Básico para realização do Processo Seletivo da UFES para ingresso nos Cursos de Graduação no ano letivo 2005 e do contrato a ser celebrado entre a UFES e a*

FCAA que objetiva regular o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução do mencionado Processo Seletivo. Vitória, 18 de junho de 2004. Maristela Gomes da Silva – Relatora”. Ainda com a palavra, a Conselheira Maristela Gomes da Silva, informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Orçamento e Finanças na reunião realizada no dia 18 de junho de 2004. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação, tendo sido o referido parecer aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E QUATRO E A DECISÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E QUATRO.**

04. PALAVRA LIVRE: O Conselheiro Rosembergue Bragança, com a palavra, informou que este ano forma-se a primeira turma do Curso de Graduação em Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias e que no 1º Exame Nacional de Certificação Profissional da Zootecnia, os formandos tiveram um excelente desempenho, conseguindo desta forma provar a qualidade do curso oferecido por esta Universidade. O Senhor Presidente, com a palavra, parabenizou os alunos do mencionado curso e o Centro de Ciências Agrárias pelo desempenho obtido. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e cinco minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.